

LEI N° 712/85

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR O IMÓVEL
DE PROPRIEDADE DO SR. MANOEL RIBEIRO DA SILVA NETO**

A Câmara Municipal de João Monlevade, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigavelmente ou judicialmente, o imóvel do Sr. MANOEL DA SILVA NETO, área de 360 m² situada no Bairro Lucília, quadra 11, lote nº 07, Rua Calafate, nesta Cidade.

Art. 2º - o imóvel cuja desapropriação é autorizada pela presente Lei, destinar-se-á à abertura de rua.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 4.320.000,00 (quatro milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros), cujos recursos serão especificados em decreto executivo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 18 de abril de 1985.

**GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal**